



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023

MATERIAIS DE JARDINAGEM EM GERAL

**PROCESSO n.º 069/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 006/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, o Pregoeiro Fabio Vagner de Menezes, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 3.252 de 14/10/2005 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2023, publicado no DOE no caderno do Diário dos Municípios Mineiros do dia 30/03/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme processo n.º 069/2023 RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 006/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

1.2. Os detentores da Ata são:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO R**

Número da Licitação: **006/2023**

Aquisição de: **Materiais de Jardinagem**

AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
10	UN	1.000,00000	62,80000	62.800,00	ARVORE LOPANTHERA LACTESCENS 250 CM PL PL
13	UN	200,00000	23,99000	4.798,00	BEIJO TURCO (EPATIENS WELLERIANA) CAIXA COM 15 MUDAS PL PL
14	UN	100,00000	37,14000	3.714,00	CAMARÁ (MINI LATANA CAMARA) CAIXA COM 15 MUDAS PL PL
15	UN	20,00000	74,45000	1.489,00	CAMARÃO AMARELO (PACHYSTACHYS LUTEA) CAIXA COM 15 MUDAS PL PL
16	UN	100,00000	127,90000	12.790,00	CARPENTÁRIA ACUMINATA MUDA DE 200 CM PL PL
18	UN	200,00000	47,50000	9.500,00	CLOROFITO (CHLOROPHYTUM COMOSUM) CAIXA COM 15 MUDAS PL PL
19	UN	100,00000	28,70000	2.870,00	CÓLEOS (VARIADOS) CAIXA COM 15 MUDAS PL PL
20	UN	20,00000	47,90000	958,00	COLUMÉIA (COLUMNNEIA MICROPHILA) CAIXA COM 15 MUDAS PL PL
21	UN	100,00000	50,00000	5.000,00	COSSANDRA (COSSANDRA INFUNDIBULIFORMIS) CAIXA COM 15 MUDAS PL PL
22	UN	1.000,00000	27,33000	27.330,00	DIANELLA TOUCEIRA PL PL
23	UN	300,00000	63,90000	19.170,00	DRACENA ROXA PL PL
24	UN	100,00000	58,03000	5.803,00	HERA ROXA (HEMIGRAPHIS ALTERNATA) CAIXA COM 15 MUDAS PL PL
25	UN	100,00000	31,53000	3.153,00	HERESINO CORAÇÃO DE MARIA (IRESINE HERBSTII) CAIXA COM 15 MUDAS PL PL
28	UN	1.000,00000	38,15000	38.150,00	JUSTICIA VERMELHA MEGASKEPARMA ERYTHROCHLAMIS PL PL
29	UN	100,00000	64,06000	6.406,00	LICANIA TOMENTOSA OITIMUDAS COM 200CM PL PL
30	UN	1.000,00000	46,83000	46.830,00	LIRÍOPE SILVER DRAGON CAIXA COM 15 MUDAS PL PL
32	UN	100,00000	47,73000	4.773,00	MINE ÉRICA BRANCA CAIXA COM 15 MUDAS PL PL
33	UN	100,00000	20,00000	2.000,00	MINE ÉRICA ROXA CAIXA COM 15 MUDAS PL PL
34	UN	200,00000	28,79000	5.758,00	MINI CAMARÁ (MINI LATANA CAMARA) CAIXA COM 15 MUDAS PL PL
35	UN	200,00000	39,99000	7.998,00	MINI IXORIA 30 CM CAIXA COM 15 MUDAS PL PL
36	UN	400,00000	31,00000	12.400,00	MUDA DE ACACIA PATA DE VACA (BAUHIMA FORTICATA) 200CM PL PL
37	UN	150,00000	26,08000	3.912,00	MUDA DE AGAVE ATTENUATA (ATTENUATA) PL PL
38	UN	2.000,00000	8,00000	16.000,00	MUDA DE AJUGA (AJUGA REPTANS) PL PL
39	UN	100,00000	28,79000	2.879,00	MUDA DE ALAMANDA RUBRA (ALLAMANDA BLANCHETTI) 50 CM PL PL
40	UN	100,00000	24,00000	2.400,00	MUDA DE ALBIZIA (ALBISIA JULIBSSIN) 100 CM PL PL
41	UN	300,00000	39,17000	11.751,00	MUDA DE ALPÍNIA (ALPÍNIA PURPURATA 50 CM PL PL
42	UN	300,00000	42,79000	12.837,00	MUDA DE AMETISTA (PLECTRANTHUS SACCATUS) PL PL
43	UN	300,00000	27,10000	8.130,00	MUDA DE ASPARGOS ALFINETE (ASPARGUS DENSIFLORUS SPRENGERI) PL PL
44	UN	100,00000	39,83000	3.983,00	MUDA DE AVE DO PARAISO (ESTRELITZA) 30 CM PL PL
45	UN	20,00000	166,00000	3.320,00	MUDA DE BAMBU MOSSO (PHYLLOSTACHYS EDULIS) PL PL
46	UN	100,00000	111,90000	11.190,00	MUDA DE BAMBUZINHO DE JARDIM 100 CM PL PL
47	UN	1.500,00000	64,63000	96.945,00	MUDA DE BANDEIRA BRANCA 30 CM PL PL
48	UN	200,00000	30,45000	6.090,00	MUDA DE BOUGAINVILLEA COLORIDO 150 CM PL PL
49	UN	100,00000	71,00000	7.100,00	MUDA DE BROMÉLIA IMPERIAL (ALCANTAREA IMPERIALIS) 80 CM PL PL
50	UN	200,00000	59,43000	11.886,00	MUDA DE CRÓTON (CODIAEUM VARIEGATUM) 100 CM PL PL
51	UN	100,00000	78,09000	7.809,00	MUDA DE CYCAS REVOLUTA 80 CM PL PL
52	UN	100,00000	85,17000	8.517,00	MUDA DE DRACENA ARBÓREA 150 CM PL PL
53	UN	100,00000	30,33000	3.033,00	MUDA DE DRACENA BABY (DRACAENA MARGINATA) PL PL
54	UN	100,00000	54,50000	5.450,00	MUDA DE DRACENA CORDYLINE 150 CM PL PL
55	UN	100,00000	49,00000	4.900,00	MUDA DE DRACENA TRICOLOR 150 CM PL PL
56	UN	150,00000	28,52000	4.278,00	MUDA DE EUGÉNIA 60 CM PL PL
57	UN	150,00000	22,60000	3.390,00	MUDA DE GÉRBERA COLORIDA PL PL
60	UN	2.000,00000	19,99000	39.980,00	MUDA DE GRAMA PRETA (OPHIPOGON JAPONICUS) PL PL
62	UN	200,00000	41,64000	8.328,00	MUDA DE HIBISCO COLORIDO 30 CM PL PL
63	UN	100,00000	25,00000	2.500,00	MUDA DE INGÁ AMARELO (INGA SESSILIS) PL PL
64	UN	100,00000	25,70000	2.570,00	MUDA DE INGÁ DO CERRADO (INGA IAURINA) 100 CM PL PL
65	UN	100,00000	29,00000	2.900,00	MUDA DE INGÁ DO PARA 100 CM PL PL
66	UN	1.000,00000	36,68000	36.680,00	MUDA DE IPÊ AMARELO (HANDROANTHUS ALBUS) 200 CM PL PL
67	UN	200,00000	38,81000	7.762,00	MUDA DE IPÊ BRANCO (TABEBUIA ROSEALBA) 200 CM PL PL
68	UN	1.000,00000	34,74000	34.740,00	MUDA DE IPÊ DE JARDIM (TECOMA STANS) PL PL
69	UN	1.000,00000	29,47000	29.470,00	MUDA DE IPÊ ROSA (HANDROANTHUS HEPTAPHYLLUS) 200 CM PL PL
70	UN	1.000,00000	29,82000	29.820,00	MUDA DE IPÊ ROXO (HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS) 200 CM PL PL
71	UN	3.000,00000	18,73000	56.190,00	MUDA DE IXORA COLORIDA 30CM PL PL
72	UN	1.500,00000	55,80000	83.700,00	MUDA DE IXORA REI COLORIDA 30 CM PL PL
73	UN	100,00000	37,92000	3.792,00	MUDA DE JACARANDÁ MIMOSO (JACARANDA MIMOSIFOLIA) 200 CM PL PL
74	UN	100,00000	90,17000	9.017,00	MUDA DE JADE VERMELHA E LARANJA (MUCUNA BENETTII) PL PL
75	UN	150,00000	77,24000	11.586,00	MUDA DE LEEA RUBRA 80 CM PL PL



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO R**
Número da Licitação: **006/2023**
Aquisição de: **Materiais de jardinagem**

76	UN	100,00000	36,72000	3.672,00	MUDA DE LEUCOFILO 50 CM PL PL
77	UN	100,00000	222,47000	22.247,00	MUDA DE LICUALA PALMEIRA LEQUE 80 CM PL PL
78	UN	200,00000	53,95000	10.790,00	MUDA DE LIRÍOPE MUSCARE VARIEGATA CAIXA COM 15 UNIDADFES PL PL
79	UN	100,00000	46,83000	4.683,00	MUDA DE LIRÍOPE SPICATA CAIXA COM 15 UNIDADFES PL PL
80	UN	100,00000	96,50000	9.650,00	MUDA DE MANACA DE JARDIM (BRUNFELSIA UNIFLORA) 100 CM PL PL
81	UN	100,00000	38,15000	3.815,00	MUDA DE MINI ALAMANDA AMARELA (ALLAMANDA CATHARTICA) 50 CM PL PL
82	UN	100,00000	46,35000	4.635,00	MUDA DE MINI BROMÉLIA (MINI BROMELIA GUZMANIA VERM) PL PL
83	UN	100,00000	43,00000	4.300,00	MUDA DE ORQUÍDEAS (ORQUÍDEAS PHALAEOPSIS) PL PL
84	UN	100,00000	79,90000	7.990,00	MUDA DE PALMEIRA AZUL (PALMEIRA BISMARCKIA NOBILIS) 100 CM PL PL
85	UN	200,00000	75,11000	15.022,00	MUDA DE PALMEIRA IMPERIAL (ROYSTOMEA OLERACEA) COM 3 METROS PL PL
86	UN	100,00000	239,00000	23.900,00	MUDA DE PALMEIRA JERIVÁ 200 CM PL PL
87	UN	200,00000	287,00000	57.400,00	MUDA DE PALMEIRA SEAFÓRTIA 300CM PL PL
88	UN	100,00000	287,00000	28.700,00	MUDA DE PALMEIRA TRIANGULAR (DYPSSIS DECARYI) 200 CM PL PL
89	UN	100,00000	175,00000	17.500,00	MUDA DE PALMEIRA FÊNIX (PHOENIX ROEBELIENII) 100 CM PL PL
90	UN	150,00000	4,17000	625,50	MUDA DE PÁSSARO DE FOGO (HELIGONIA BIHAI) 50 CM PL PL
91	UN	300,00000	111,00000	33.300,00	MUDA DE PATA DE VACA (BAHUINIA VARIEGATA) 200 CM PL PL
92	UN	200,00000	95,00000	19.000,00	MUDA DE PODOCARPUS (PODOCARPUS MACROPHYLLUS) 200 CM PL PL
93	UN	50,00000	63,00000	3.150,00	MUDA DE ROSA DO DESERTO 30 CM PL PL
94	UN	100,00000	47,59000	4.759,00	MUDA DE ROSAS- CORES VARIADAS 80 CM PL PL
95	UN	150,00000	55,00000	8.250,00	MUDA DE SANSEVIERIA TRIFASCIATA AHANII PL PL
96	UN	200,00000	33,59000	6.718,00	MUDA DE SARITÉIA (SARITAEA MAGNIFICA) PL PL
97	UN	30,00000	95,99000	2.879,70	MUDA DE SUCULENTAS (ESPÉCIES VARIADAS) CAIXA COM 15 UNIDADES PL PL
98	UN	2.500,00000	67,40000	168.500,00	MUDA DE TOUCEIRA DE MORÉIA 80 CM PL PL
99	UN	250,00000	59,15000	14.787,50	MUDA DE TRANDESCANHA SPATHACEA VARIE GATA POTE 14 ROSAS PL PL
100	UN	1.000,00000	26,05000	26.050,00	MUDA DE TRIÁLIS (GALPHIMIA BRASILIENSIS) 30 CM PL PL
101	UN	100,00000	160,00000	16.000,00	MUDA DE TUIA PIRAMIDALIS (CUPRESSUS SEMPERVIRENS) 100 CM PL PL
102	UN	100,00000	40,74000	4.074,00	MUDA DEGOTAS DE ORVALHO (EVOLVULUS PUSILLUS) CAIXA COM 15 UNIDADES PL PL
103	UN	300,00000	57,67000	17.301,00	MUDA DERESEDÁ MIRIM (LAGESTROEMIA INDICA) 100 CM PL PL
104	UN	3.000,00000	30,39000	91.170,00	MUDAS DE HABRANTUS ROBUSTUS HERB EX PL PL
105	UN	100,00000	39,70000	3.970,00	ONZE HORAS (POTULACA GRANDIFLORA) CAIXA COM 15 MUDAS PL PL
106	UN	500,00000	287,00000	143.500,00	PALMEIRA ARECA LOCUBA (DYPSS MADAGASCARIENSIS) 3 MTS PL PL
107	UN	200,00000	18,28000	3.656,00	PERIQUITO (ALTERNANTHERA FICOIDEA) CAIXA COM 15 MUDAS PL PL
108	UN	50,00000	63,00000	3.150,00	PILEA ALUMÍNIO (PILEA CADIEREI) CAIXA COM 15 MUDAS PL PL
111	UN	200,00000	1.082,35000	216.470,00	RAFHIS COM 3 HASTES 100 CM CAIXA COM 15 MUDAS PL PL
112	UN	100,00000	114,00000	11.400,00	RUSSÉLIA VERMELHA CAIXA COM 15 MUDAS PL PL
120	UN	100,00000	55,00000	5.500,00	SÁLVIA VERMELHA CAIXA COM 15 MUDAS PL PL
121	UN	100,00000	49,32000	4.932,00	SAMAMBAHIA PAULISTINHA CUIA 21 PL PL
140	KG	200,00000	729,00000	145.800,00	SUBSTRATO SACO COM 20 KILOS GENESOLO GENESOLO
141	UN	200,00000	32,52000	6.504,00	SUN PATIENS DE SOL CAIXA COM 15 MUDAS PL PL
143	KG	200,00000	38,51000	7.702,00	TERRA VEGETAL SACO COM 20 KILOS GENESOLO GENESOLO
144	UN	100,00000	78,08000	7.808,00	TIBOUCHINA GRANULOSA QUARESMEIRA MUDA DE 200 CM PL PL
145	UN	50,00000	98,33000	4.916,50	TOUCEIRA DE AÇAI 150 CM PL PL
146	UN	200,00000	145,47000	29.094,00	TOUCEIRA DE PALMEIRA ARECA BAMBU 200 CM PL PL
147	UN	1.000,00000	30,91000	30.910,00	TRANDESCANDIA FLUMINENSES TRICOLOR CUIA 21 PL PL
148	UN	200,00000	93,70000	18.740,00	TRANDESCANTIA SITARA VARIAGATA CAIXA COM 15 MUDAS PL PL
156	UN	250,00000	45,97000	11.492,50	ZAMIOCULCAS ZAMIEFOLIA POTE 15 PL PL

Total para Este Fornecedor:

2.164.938,70



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO R**
Número da Licitação: **006/2023**
Aquisição de: **Materiais de jardinagem**

BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
12	UN	200,00000	138,90000	27.780,00	BACIA DE POLIETILENO 80 CM LAR PLASTICOS LAR PLASTICOS
109	UN	300,00000	10,87000	3.261,00	POTE II DE KALANCHOE LAR PLASTICOS LAR PLASTICOS
110	UN	350,00000	10,89000	3.811,50	POTE CALANDIVA COLORIDA POTEII LAR PLASTICOS LAR PLASTICOS
116	UN	30.000,00000	0,13000	3.900,00	SACO PARA MUDAS TAMANHO 22 X 14, 100 MICRAS BRASILPLASTIC UND.
117	UN	50.000,00000	0,14000	7.000,00	SACO PARA MUDAS TAMANHO 25 X 14, 100 MICRAS BRASILPLASTIC UND.
123	UN	200,00000	370,39000	74.078,00	SEMENTE DE ABOBORA JAPONESA, LATA COM 100G- ISLA ISLA
124	UN	200,00000	64,47000	12.894,00	SEMENTE DE ABOBORA MENINA, LATA COM 100G ISLA ISLA
125	UN	200,00000	55,70000	11.140,00	SEMENTE DE ALFACE, LATA COM 100G ISLA ISLA
126	UN	200,00000	51,99000	10.398,00	SEMENTE DE BERINJELA, LATA COM 100G ISLA ISLA
127	UN	200,00000	40,64000	8.128,00	SEMENTE DE CENOURA, LATA COM 100G ISLA ISLA
128	UN	200,00000	14,07000	2.814,00	SEMENTE DE COENTRO, LATA COM 100G ISLA ISLA
129	UN	200,00000	62,25000	12.450,00	SEMENTE DE COUVE, LATA COM 100G ISLA ISLA
130	UN	40,00000	743,33000	29.733,20	SEMENTE DE GIRASSOL AMARELO SACO COM 50 KILOS ISLA ISLA
132	UN	200,00000	69,23000	13.846,00	SEMENTE DE JILÓ, LATA COM 100G ISLA ISLA
135	UN	200,00000	188,15000	37.630,00	SEMENTE DE MARACUJÁ, LATA COM 100G ISLA ISLA
136	UN	200,00000	34,21000	6.842,00	SEMENTE DE MOSTARDA, LATA COM 100G ISLA ISLA
137	UN	200,00000	16,81000	3.362,00	SEMENTE DE QUIABO, LATA COM 100G ISLA ISLA
138	UN	200,00000	41,10000	8.220,00	SEMENTE DE REPOLHO, LATA COM 100G ISLA ISLA
150	UN	200,00000	399,00000	79.800,00	VASO DE POLIETILENO 120 ALTURA X 60 LARGURA LAR PLASTICOS LAR PLASTICOS
151	UN	300,00000	287,00000	86.100,00	VASO DE POLIETILENO 50 CM ALTURA LAR PLASTICOS LAR PLASTICOS
153	UN	300,00000	383,00000	114.900,00	VASO POLIETILENO 110 CM ALTURA X 50 DE LARGURA LAR PLASTICOS LAR PLASTICOS
Total para Este Fornecedor:					558.087,70

ELETRICA CIDADE EIRELI					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	200,00000	230,10000	46.020,00	ADUBO (4-14-8) SACO 50 KG ARAGUAIA ARAGUAIA
2	UN	100,00000	416,96000	41.696,00	ADUBO 10-10-10 SACO COM 50 KG ARAGUAIA ARAGUAIA
3	UN	100,00000	305,09000	30.509,00	ADUBO 20-00-20 SACO 50 KG ARAGUAIA ARAGUAIA
4	SC	160,00000	323,17000	51.707,20	ADUBO 5-25-15 saco 50 kg ARAGUAIA ARAGUAIA
5	UN	100,00000	381,11000	38.111,00	ADUBO 8 28 16 SACO 50 KG ARAGUAIA ARAGUAIA
6	SC	200,00000	363,33000	72.666,00	ADUBO DE PLANTIO, N-P-K(5-25-15), PESO: 50 KG ARAGUAIA ARAGUAIA
7	LT	50,00000	119,82000	5.991,00	ADUBO FOLIAR COM 1 LITRO ARAGUAIA ARAGUAIA
8	UN	60,00000	365,61000	21.936,60	ADUBO20.05.20 SACO COM 50 KG ARAGUAIA ARAGUAIA
9	SC	200,00000	55,37000	11.074,00	ARGILA EXPANDIDA SACO 25 KG HOLAMBELO HOLAMBELO
17	SC	200,00000	72,00000	14.400,00	CASCALHO DE RIO SACO 25 KG HOLAMBELO HOLAMBELO
31	MT	500,00000	5,76000	2.880,00	MANTA DE BIDIM ROLO HOLAMBELO HOLAMBELO
118	UN	20.000,00000	0,14000	2.800,00	SACO PARA PLANTIO DE MUDAS FITOCELOSAS 15CMX20CM 200 MICRAS BRASIL PLASTIC UNID.
119	UN	20.000,00000	0,20000	4.000,00	SACO PARA PLANTIO DE MUDAS FITOCELOSAS 18CMX25CM 200 MICRAS BRASIL PLASTIC UNID.
122	SC	400,00000	62,10000	24.840,00	SEIXOS BRANCOS SACO DE 40 KG HOLAMBELO HOLAMBELO
131	UN	200,00000	30,00000	6.000,00	SEMENTE DE GOIABA VERMELHA, LATA COM 100G BIRITIBA BIRITIBA
133	UN	200,00000	215,81000	43.162,00	SEMENTE DE MAMÃO FORMOSA, LATA COM 100G BIRITIBA BIRITIBA
134	UN	200,00000	269,00000	53.800,00	SEMENTE DE MAMÃO, LATA COM 100G BIRITIBA BIRITIBA
139	UN	60,00000	738,98000	44.338,80	SOMBRITE 50% com 100 metros de comprimento x 4 metros de largura PAPERPLAST PAPERPLAST
149	UN	50,00000	294,39000	14.719,50	UREIA SACO COM 50 KG ARAGUAIA ARAGUAIA
Total para Este Fornecedor:					530.651,10



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO R**
Número da Licitação: **006/2023**
Aquisição de: **Materiais de jardinagem**

HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
11	UN	500,00000	88,00000	44.000,00	BACIA DE POLIETILENO 40CM DE ALTURA E 75 CM DE LARGURA NUTRIPLAST 40CM
26	UN	200,00000	289,00000	57.800,00	JARDINEIRA FLOREIRA DE POLIETILENO 100 CM COMPRIMENTO X 40CM DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA NUTRIPLAST 40X40
27	UN	100,00000	262,00000	26.200,00	JARDINEIRA FLOREIRA DE POLIETILENO DE 0,65CM COMP X 0,30 CM LARG NUTRIPLAST ,65X,30
113	UN	2.000,00000	165,90000	331.800,00	SACO PARA MUDAS FITOCELOLAS 13x25x100micras COR PRETO FARDO COM 10000 UNIDADE MC 13X25
114	FD	5.000,00000	183,90000	919.500,00	SACO PARA MUDAS FITOCELOLAS10X22Xx100micras COR PRETO FARDO COM 10000 UNIDADE MC 10X22
115	UN	30.000,00000	0,13000	3.900,00	SACO PARA MUDAS TAMANHO 18 X 12, 100 MICRAS MC 18X12 UND.
152	UN	300,00000	191,95000	57.585,00	VASO DE POLITILENO 40 CM DE ALTURA NUTRIPLAST 40CM
154	UN	300,00000	287,99000	86.397,00	VASO POLIETILENO 70 CM ALTURA X 50 DE LARGURA NUTRIPLAST 70CM
155	UN	300,00000	319,99000	95.997,00	VASO POLIETILENO 90 CM DE ALTURA X 50 DE LARGURA NUTRIPLAST 90CM
Total para Este Fornecedor:					1.623.179,00

PHOENIX ELITE COMERCIAL LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
142	RL	150,00000	247,99000	37.198,50	TELA DE GALINHEIRO 2X23X1,50 COMP. 50 METROS MORLAN GALINHEIRO
Total para Este Fornecedor:					37.198,50

SHIMIZU - PRODUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS VEGETAIS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
58	M2	20.000,00000	25,78000	515.600,00	MUDA DE GRAMA BATATAIS PLACAS 30CM (PASPALUM NOTATUM) SHIMIZU BATATAIS
59	M2	20.000,00000	11,61000	232.200,00	MUDA DE GRAMA ESMERALDA TAPETE (ZOYSIA JAPÔNICA) SHIMIZU ESMERALDA
61	M2	15.000,00000	17,12000	256.800,00	MUDA DE GRAMA SÃO CARLOS TAPETE (AXONOPUS COMPRESSUS) SHIMIZU SÃO CARLOS
Total para Este Fornecedor:					1.004.600,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOE – Diário Oficial do Estado no dia 10/05/2023, vigorando até o dia 10/05/2024.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal da Obras Trânsito e Serviços Urbanos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de



PREFEITURA DE UNAÍ **ESTADO DE MINAS GERAIS**

25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado da contratação, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e autorizada pela Prefeitura Municipal de Unaí.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo 1 do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O objeto produto desta ata deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de 10 dias, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega. Frete CIF.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Unaí, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº. 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de prestação de serviço será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

9.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando oportunidade de negociação.

10.5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser provocado e comprovado pela parte INTERESSADA, através de planilhas de custos, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem assim, por todos os meios de provas permitidos em direito. O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir da data do protocolo do requerimento, estando este condicionado à chancela do chefe do Poder Executivo.

10.6 Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal da Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção mais vantajosa.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:



PREFEITURA DE UNAÍ **ESTADO DE MINAS GERAIS**

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária, a saber:

- a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

- 1 – Advertência;
- 2 – Multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
- 3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
- 5 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Unaí e cobrado judicialmente;
- 6 – À licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA ENTREGA

12.1. O material referente a esta Ata de Registro de Preços será entregue a Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do materiais com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

13.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata devam comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. Os objetos da presente ata de registro de preços serão autorizados, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2023, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

16.3. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fabio Vagner de Meneses
Pregoeiro

Agrominas Comércio de Plantas Ltda. - EPP
CNPJ: 05.538.322/0001-02

Batuta Distribuidora Ltda.
CNPJ: 45.757.571/0001-03

Elétrica Cidade Ltda.
CNPJ: 29.714.907/0001-02

Horizonte Comércio e Distribuidora Ltda. - ME
CNPJ: 19.977.585/0001-22

Phoenix Elite Comercial Ltda.
CNPJ: 47.115.872/0001-69

Shimizu – Produção Industria e Comercio de Produtos Vegetais Ltda.
CNPJ: 10.391.237/0001-02